



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Licitatório nº 032/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **aquisição de 04 (quatro) vans de passageiros para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes das Resoluções nº 1513/2025, 1357/2025 e 1984/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR)**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 02 de março de 2026 às 08:00 horas do dia 12 de março de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 12 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de 04 (quatro) vans de passageiros para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes das Resoluções nº 1513/2025, 1357/2025 e 1984/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).**



2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.3.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.7. Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 3.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.7.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.7.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.7.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 4.2. TODAS AS EMPRESAS** interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.
- 4.3.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.** Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear



qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

4.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.



5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.8.1.** A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

9.8.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

9.8.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.



9.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**.

9.10.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.



9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

9.11.2. Apresentar catálogo técnico oficial e completo do fabricante, contendo a descrição clara, objetiva e detalhada das características técnicas exigidas, comprovando a plena compatibilidade do objeto ofertado com as necessidades do Município.

9.12. O licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.**

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.



15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 26 de fevereiro de 2026.

Tuany Sueli da Costa
Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios e especificações técnicas para a aquisição de 04 (quatro) vans de passageiros para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes das Resoluções nº 1513/2025, 1357/2025 e 1984/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

A aquisição destes veículos se faz imperativa para atender às crescentes demandas da área de saúde em nosso município, garantindo um serviço de qualidade e eficiência para nossos munícipes.

Aprimorar a frota de veículos na área da saúde é uma ação crucial para garantir a efetividade dos serviços prestados. Nossos veículos existentes têm sofrido desgaste considerável devido à utilização constante, o que resulta em manutenções recorrentes. Essas manutenções não apenas oneram os cofres públicos, mas também causam a indisponibilidade dos veículos, impactando diretamente na capacidade de atendimento às necessidades da população.

A demanda por transporte sanitário tem aumentado significativamente nos últimos anos. Cada vez mais, nossos munícipes precisam realizar consultas e procedimentos em outros municípios, seja devido à falta de especialidades médicas em nossa região ou à necessidade de acesso a tratamentos específicos. Além disso, a política de descentralização dos serviços de saúde exige que nossos cidadãos tenham acesso a atendimentos de qualidade, o que muitas vezes implica em deslocamentos para locais distantes.

O transporte sanitário desempenha um papel fundamental na garantia do direito à saúde de nossa população, permitindo o acesso a serviços médicos de qualidade, exames e tratamentos

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública, o documento busca descrever com clareza as exigências e os critérios que nortearão a escolha da proposta mais vantajosa, alinhando-se à legislação vigente e às melhores práticas de gestão.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é para a aquisição de 04 (quatro) vans de passageiros para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes das Resoluções nº 1513/2025, 1357/2025 e 1984/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

1.1 QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Especificações Técnicas Gerais: Veículo tipo Van de passageiros, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV. Veículo novo, zero quilômetro rodado, teto alto, ano e modelo de fabricação 2026, cor branca, equipado com motor turbo diesel de pelo menos 135cv de potência, torque mínimo de 30kgfm. Veículo de 15 lugares, sendo 14 passageiros + 1 motorista. Veículo dotado de sistema de controle de gerenciamento de óleo e autonomia de combustível para no mínimo 800km. A transmissão deve ser manual ou automática e possuir 6 marchas à frente e uma à ré, com sistema indicador de troca de marcha no painel. A segurança ativa e passiva deve contemplar freios ABS com auxílio à frenagem de urgência, controle de estabilidade (ESP), controle de tração, sistema anticapotamento e assistente de partida em rampas. O veículo deve possuir dimensões externas mínimas de 6,00m de comprimento, 2,00m de largura sem contar os retrovisores, 4,00m de entre eixos e 2,40m de altura. O conjunto rodante deve contar com rodas de aço de 16 polegadas e estepe idêntico aos demais pneus e rodas (homogêneo). Chave com comandos de travamento à distância. O sistema elétrico e de iluminação deve incluir faróis com regulagem elétrica de altura, luzes de circulação diurna (DRL), faróis de neblina, terceira luz de freio nas portas traseiras, retrovisores externos com regulagem elétrica e desembaçador, além de iluminação lateral externa. O veículo deve ser entregue com protetor de cárter instalado, estribo lateral instalado do lado dos passageiros abrangendo a porta lateral do salão, tacógrafo digital instalado e aferido, e frisos de proteção lateral e traseira. Especificações da Cabine: A cabine deve oferecer capacidade para motorista e dois passageiros (banco duplo original de fábrica), equipada com airbags frontais e cintos de segurança retráteis de 3 pontos com sistema de travamento e recolhimento automático para os três ocupantes. O banco do motorista deve ser individual e possuir regulagem de altura e de lombar. O ambiente deve dispor de direção com assistência (elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica), ar-condicionado frontal com comandos independentes, vidros elétricos e travas elétricas com fechamento automático após o veículo entrar em movimento e destravamento em caso de acidente. O painel	4	Unid.	363.436,25	1.453.745,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

deve contar com computador de bordo, indicadores de manutenção e tomadas 12v. Volante multifuncional com comandos. O sistema de entretenimento deve ser composto por central multimídia com interface fluida e livre de travamentos, com tela em HD, navegador GPS e conexão sem fio, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro e sistema de som com alto-falantes instalados. O acabamento interno deve ser sem grade de proteção atrás do motorista, deve incluir quebra-sol e tapetes emborrachados que cubram integralmente o piso da cabine, todos os vidros da cabine (inclusive o para-brisas) devem possuir película térmica em cor fumê feita em material premium, obedecendo todas as normas do CONTRAN, em especial a Resolução CONTRAN nº 960/2022. O veículo deverá ser entregue com todos os itens e acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Especificações do Salão de Passageiros: O salão deve apresentar medidas úteis de, no mínimo, 3,7m de comprimento, 1,75m de largura e 1,85m de altura, configurado para acomodar 12 passageiros em bancos executivos estofados, revestidos em material confortável e de fácil limpeza. A disposição dos assentos deve seguir rigorosamente a seguinte sequência: a primeira fileira do salão composta por 02 (dois) assentos transversais localizados do lado esquerdo (motorista); a segunda e a terceira fileira compostas por 02 assentos no lado esquerdo (motorista) e 01 assento no lado direito (passageiro), garantindo a existência de um corredor central para circulação; e a última fileira composta por 04 assentos transversais posicionados sobre degraus. Os assentos da primeira fileira do salão devem ser identificados obrigatoriamente como assentos preferenciais. Os assentos devem possuir 45cm de altura superior em relação ao piso, profundidade mínima de 35cm, com leve inclinação dos assentos para trás (no mínimo 2cm), encosto com no mínimo 80cm de altura com apoio de cabeça, sistema reclinável com ajuste de lombar e apoios de braço para todos os bancos. A largura mínima dos assentos (largura útil do estofamento) deverá ser de 45cm. Todos os assentos do salão devem ser obrigatoriamente equipados com cintos de segurança retráteis de 3 pontos com sistema de travamento automático, possibilitando a fixação segura de cadeirinhas e bebês conforto. Na última fileira, a largura dos assentos poderá ser de 40cm com apoios de braço compartilhados para adequação à largura útil do veículo. O salão deve ser equipado com bagageiros internos superiores em ambos os lados, fixados de forma segura para transporte de pertences leves, devendo possuir anteparas (bordas) para impedir a queda de objetos. O piso deve ser nivelado, emborrachado e com vedação total de quinas. As duas últimas fileiras devem estar posicionadas sobre degraus que comportem um bagageiro				
--	--	--	--	--



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

traseiro inferior com capacidade mínima de 1.000 litros, acessível pelas portas traseiras, devendo ser isolado do compartimento de passageiros para evitar que objetos se desloquem em caso de frenagem brusca. O sistema de climatização traseira deve possuir dutos e saídas independentes por fileira. A iluminação interna deve ser em LED, com iluminação específica para o corredor e, obrigatoriamente, iluminação nos degraus de acesso e internos para prevenção de acidentes. O acesso lateral deve contar com estribo para os pés e puxadores de mão em todas as colunas e bancos do corredor. As janelas devem possuir sistema de emergência e escurecimento de no mínimo 95%, devem possuir película de proteção térmica premium na cor fumê, com alta filtragem de raios UV e tecnologia de redução de absorção de calor. Da Homologação e Legalização: A CONTRATADA deverá entregar o veículo com a documentação devidamente atualizada junto aos órgãos de trânsito, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão e o custeio do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e do CSV (Certificado de Segurança Veicular) que contemplem a alteração da disposição dos assentos, garantindo que o layout de 12 lugares no salão (totalizando 14+1) esteja em total conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN e permita o imediato licenciamento e uso. Garantia e manutenção: garantia total mínima de 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros, o que atingir primeiro, abrangendo também os acessórios e equipamentos de fábrica e instalados pela contratada, ou o período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração; as 3 (três) primeiras revisões periódicas preventivas deverão ser custeadas pela contratada, nos termos indicados no item 'Obrigações da Contratada' deste documento, de acordo com o cronograma do fabricante, incluindo peças, fluidos, filtros, mão de obra, alinhamento e balanceamento, de modo a não haver ônus para o município e garantir a manutenção da garantia de fábrica; assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com apresentação de relação contendo endereço, telefone, CEP e e-mail; vedada a elaboração de manual diferenciado do fornecido a proprietários particulares; vedada qualquer restrição de garantia ou assistência técnica por parte da contratada. O fornecedor deverá ser necessariamente fabricante/montadora, concessionária, revendedora ou transformadora autorizada pelo fabricante Condições de entrega: veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Conselheiro Mairinck/PR (despesas serão por conta da vencedora); O veículo deve ser entregue plotado no padrão SESA-PR, com o brasão e nome do município de Conselheiro				
--	--	--	--	--



Mairinck-PR, conforme anexos, o detalhamento do padrão de plotagem encontra-se no link:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr-setembro-2025.pdf

Padrão plotagem SESA:



A diagramação no livro se aplica a todos os modelos.



Padrão brasão e nome do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRO MAIRINCK

TOTAL	1.453.745,00
-------	--------------

a) Tipo e características gerais do veículo

A escolha por veículo tipo furgão envidraçado, de teto alto e chassi longo, visa atender de forma eficiente à demanda de transporte de passageiros em trajetos urbanos e interurbanos, especialmente no âmbito institucional e de saúde. Essa configuração proporciona ergonomia adequada para embarque e desembarque, permitindo que adultos circulem no interior do veículo com conforto e segurança. As dimensões ampliadas, com comprimento mínimo de 6,00m, comprimento útil de salão de ao menos 3,7m, altura útil mínima de 1,85m e volume interno superior a 11m³, são fundamentais para acomodar dignamente 12 passageiros, além de possibilitar a instalação de bagageiros internos e



inferiores, evitando o confinamento excessivo e garantindo espaço para pertences em viagens de média e longa distância.

b) Condição zero km – Ano/modelo 2026

A exigência de veículo zero quilômetro, ano e modelo 2026, assegura a aquisição de bem com tecnologia atualizada, maior eficiência operacional e melhor estado de conservação, reduzindo custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de uso e ampliando a vida útil do patrimônio público, em consonância com o entendimento dos tribunais de contas e com o princípio da eficiência do gasto público.

c) Especificações de Motorização e Performance

No que se refere à motorização, a potência mínima exigida de 135cv e torque de 30kgfm justifica-se pela necessidade de desempenho seguro em rodovias, sobretudo quando o veículo estiver com sua lotação máxima de até 15 ocupantes, incluindo bagagens. O motor a diesel é o padrão para essa categoria de veículo, dada sua robustez, maior durabilidade e elevado torque em baixas rotações. Ressalte-se que tais especificações foram definidas a partir de análise prévia de mercado, constatando-se a existência de, no mínimo, quatro grandes montadoras — como Renault, Fiat, Mercedes-Benz e Iveco— que produzem veículos de chassi longo e teto alto capazes de atender integralmente às exigências, não havendo, portanto, qualquer direcionamento, mas sim a fixação de um padrão mínimo de desempenho e capacidade compatível com as necessidades do Município.

d) Disposição dos Assentos (Layout 12 lugares)

A disposição dos assentos no layout de 12 lugares, organizada em fileiras 2 / 2+1 / 2+1 / 4, foi planejada para otimizar o fluxo interno e preservar um corredor central nas fileiras intermediárias, o que constitui medida essencial de segurança e acessibilidade. Tal configuração facilita a evacuação em situações de emergência e permite o acesso aos bancos traseiros sem a necessidade de deslocamento excessivo dos demais ocupantes. A largura mínima de 45cm para os assentos do salão reforça a ergonomia necessária a passageiros adultos, característica típica de configuração executiva, sendo prevista flexibilização técnica para 40cm na última fileira, em razão de limitações estruturais, sem prejuízo ao corredor exigido pelo CONTRAN.

e) Itens de Segurança Ativa e Passiva

No tocante à segurança ativa e passiva, a exigência de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa e cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, inclusive no salão, representa a adoção de padrão máximo de segurança disponível no mercado. Embora a legislação admita requisitos mínimos inferiores para modelos antigos, a Administração Pública, no exercício de seu



poder discricionário e pautada pelo princípio da precaução, opta por exigir nível superior de proteção, assegurando a integridade física dos munícipes e a correta fixação de dispositivos de retenção infantil, como cadeirinhas.

f) Conforto Térmico e Película Premium

Considerando a ampla área envidraçada do veículo, justifica-se a exigência de sistema de ar-condicionado independente para o salão, aliado à aplicação de película térmica premium com 95% de escurecimento e filtragem UV. Tal medida garante conforto térmico aos usuários, especialmente em regiões de alta insolação, além de reduzir o esforço do sistema de climatização e, conseqüentemente, o consumo de combustível.

g) Bagageiro e Praticidade

A praticidade operacional é reforçada pela exigência de bagageiro traseiro com capacidade mínima de 1.000 litros, bem como de bagageiros superiores, permitindo a organização adequada de malas e equipamentos, mantendo o corredor de circulação livre de obstruções, o que é requisito essencial de segurança viária.

h) Homologação e Documentação (CAT/CSV)

No que se refere à homologação e regularização do veículo, a exigência de entrega com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e Certificado de Segurança Veicular (CSV) devidamente atualizados decorre de procedimento padrão de mercado para veículos que passam por alteração de layout. Tal exigência não configura ônus excessivo à contratada, mas visa resguardar o interesse público, garantindo que o Município receba um bem integralmente legalizado perante o CONTRAN/SENATRAN, apto para emplacamento imediato e sem riscos jurídicos ou de negativa de cobertura securitária por alteração de característica não averbada.

i) Garantia, Revisões e Assistência Técnica

A previsão de garantia mínima de 12 meses, bem como o custeio das três primeiras revisões, objetiva proteger o erário contra eventuais vícios de fabricação e despesas iniciais de manutenção. A exigência de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná assegura agilidade em eventuais reparos, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

j) Identidade Visual e Entrega Final

Por fim, a entrega do veículo já plotado conforme o padrão visual da SESA-PR (https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf) e devidamente emplacado em nome do Município de Conselheiro Mairinck-PR reduz significativamente os trâmites burocráticos após a aquisição, permitindo que o bem entre em operação imediatamente após o recebimento definitivo. Ademais, considerando que o objeto envolve tanto o fornecimento



do chassi quanto a execução da transformação executiva e a regularização documental, o prazo de entrega estipulado no edital mostra-se plenamente compatível com a logística de mercado, não havendo justificativa para prorrogações que possam comprometer a continuidade e a eficiência do serviço público prestado.

1.2. Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução da proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) vans de passageiros destinadas ao transporte sanitário para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções nº 1513/2025, 1357/2025 e 1984/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR).

Os veículos adquiridos serão utilizados para atender às demandas de transporte de pacientes, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços de saúde prestados à população. A aquisição visa fortalecer a infraestrutura de transporte sanitário, promovendo acessibilidade e segurança no deslocamento de pacientes para unidades de saúde, hospitais e outros serviços especializados.

A escolha dos veículos será baseada em especificações técnicas que atendam às necessidades do transporte sanitário, incluindo conforto, segurança, durabilidade e eficiência energética. Além disso, será observada a conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes, conforme estabelecido pelas Resoluções SESA nº 1513/2025, 1357/2025 e 1984/2025.

Por fim, o veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado, adesivado conforme padrão da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), e demais exigências constantes no Termo de Referência, estando apto para o uso imediato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os bens adquiridos deverão atender às especificações detalhadas contidas neste Termo de Referência, e em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições predefinidas.

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como informar ao contratante eventuais intercorrências ou problemas com as entregas.



Caberá à contratada repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, especialmente em casos de entregas em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento fora dos parâmetros estabelecidos.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, devem assegurar o cumprimento integral dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX - Entregar o veículo devidamente acompanhado do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e do CSV (Certificado de Segurança Veicular), emitidos por instituição técnica licenciada pelo órgão máximo de trânsito, atestando a regularidade da transformação (no caso de veículos transformados) para os passageiros e a construção do bagageiro descritos no item 4.1;

X - Fornecer o veículo com o Certificado de Garantia integral do fabricante (chassi e motor) e garantia específica da transformadora para os itens do salão (bancos, cintos, vedação de piso, iluminação e climatização traseira) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

XI - Realizar a Entrega Técnica do objeto, por meio de pessoal qualificado, para demonstração das funcionalidades e orientações de manutenção preventiva dos sistemas adaptados aos servidores indicados pela CONTRATANTE;

XII - Garantir que todos os materiais aplicados na transformação (especialmente estofamentos, cortinas e revestimentos de piso) sejam de alta resistência, antichamas e atóxicos, em conformidade com as normas do CONTRAN;

XIII - Responder por quaisquer multas ou infrações decorrentes de irregularidades na fabricação ou transformação do veículo até a data da entrega definitiva e transferência de propriedade;

XIV - Disponibilizar, durante o período de garantia, assistência técnica para os itens da transformação no Estado da Federação da contratante (Estado do Paraná), ou arcar com os custos de deslocamento do veículo caso o reparo exija o retorno à fábrica da transformadora;

XV - Responsabilizar-se integralmente pela execução das 03 (três) primeiras revisões mecânicas periódicas do veículo ou por todas as revisões que se fizerem necessárias no período de 01 (um) ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

XVI - As revisões mencionadas no inciso anterior deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionária autorizada ou rede de assistência técnica oficial da marca do veículo, a fim de resguardar a validade da garantia de fábrica, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o custeio integral de todas as peças, fluidos, filtros e mão de obra necessários;

XVII - Estão inclusos obrigatoriamente nas revisões periódicas, no mínimo: a substituição de fluidos (óleo do motor, óleo de câmbio, líquido de arrefecimento); troca de



todos os filtros (óleo, ar do motor, ar-condicionado/cabine, combustível e filtro separador); serviços de alinhamento e balanceamento; substituição de pastilhas de freio; e demais itens de desgaste natural previstos no plano de manutenção do fabricante que, se não substituídos em rede autorizada, impliquem na perda da garantia contratual;

XVIII - O agendamento dos serviços de revisão deverá ser providenciado pela CONTRATADA em rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros de distância do município sede da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer canal de contato direto (telefone/e-mail) para a solicitação dos serviços, devendo o agendamento ser formalizado e confirmado em até 03 (três) dias úteis após o contato inicial da unidade responsável da CONTRATANTE. O deslocamento do veículo até a oficina autorizada será realizado pela CONTRATANTE;

XIX - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, eximir-se da obrigação de arcar com as revisões previstas, sendo sua responsabilidade manter o fluxo de pagamentos e autorizações junto à rede de concessionárias em dia, de modo que a CONTRATANTE não sofra impedimentos na realização dos serviços ou perda da garantia de fábrica por atraso nas manutenções.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Para fins de aplicação do inciso VII do item 3.3.1, configura retardamento injustificado a não confirmação do agendamento da revisão periódica no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como a ausência de liberação de pagamento junto à concessionária que resulte na retenção do veículo pela oficina.

§ 3º – A recusa injustificada em sanar vícios de qualidade na transformação (como infiltrações no piso, falhas na iluminação de degraus ou problemas nos cintos de segurança de 3 pontos) dentro do prazo de garantia será considerada inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada à multa e ao impedimento de licitar.

§ 4º – A entrega do veículo sem a documentação de homologação completa (CAT/CSV), impossibilitando o seu pronto emplacamento e uso pelo órgão, será equiparada à não entrega do objeto, incidindo a multa por inexecução total a partir do esgotamento do prazo de entrega previsto no cronograma.

§ 5º – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas, sendo o valor retido cautelarmente de eventuais créditos que a contratada tenha a receber da Administração.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantagem técnica e econômica para a administração.



5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada nos lugares competentes. Para tanto, as cotações e as planilhas com memória de cálculo seguem em anexo.

6. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.

Com o objetivo de obter parâmetros de preço para a contratação pretendida, foi realizado por meio de pesquisas diretas realizadas pessoalmente e encaminhadas por e-mail a diversas concessionárias da região, abrangendo diferentes marcas e modelos compatíveis com as especificações técnicas definidas para o veículo a ser adquirido.

Além disso, as pesquisas para levantamento de preços utilizaram contratos já celebrados com outros órgãos, bem como contratados recentemente celebrados com o Município de Conselheiro Mairinck.

As pesquisas buscaram verificar a média de preços praticados, os prazos de entrega, as condições comerciais e a viabilidade da entrega do veículo já segurado, conforme as exigências previstas neste procedimento.

A amostragem considerou concessionárias localizadas em municípios próximos ou com histórico de fornecimento à Administração Pública, garantindo representatividade regional e diversidade de propostas. A metodologia adotada visa assegurar a razoabilidade e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Destaca-se que, em que pese tenha sido realizado o levantamento de mercado para veículo de 16 lugares (15+1), em análise aos veículos que o município atualmente possui, bem como aos veículos pertencentes à municípios vizinhos, verificou-se que a retirada de um banco do volume total seria melhor para o conforto da população, haja vista que permite maior movimentação, em especial, na área de embarque e desembarque, ampliando o espaço para facilitar a entrada e saída de pacientes com mobilidade reduzida.

O custo total estimado da contratação será de aproximadamente **R\$ 1.453.745,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após ser atestado que os produtos/serviços foram entregues nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

O recebimento será acompanhado pelo GESTOR DO CONTRATO, sendo o Diretor do Departamento Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato, Sr. Márcio Ericson de Souza, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias, lotado no Departamento Municipal de Saúde, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Local de Entrega: Os itens/serviços quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na – Praça Otacílio Ferreira, nº 82 Centro – Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Prazo de Entrega: Em até **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

1110 – Fonte 000

1122 – Fonte 502.

Conselheiro Mairinck/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Laércio Marques de Almeida Filho
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Conselheiro Mairinck – PR

Márcio Ericson de Souza
Fiscal de Contrato



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026
PROCESSO N.º 032/2026

Prezado Senhor(a) Pregoeiro(a),

Apresentamos a nossa proposta para **fornecimento de 04 (quatro) vans de passageiros para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes das Resoluções nº 1513/2025, 1357/2025 e 1984/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR)**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 021/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.



9. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10. Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

13. Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

14. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15. Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

16. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.1. Local de Entrega: Os itens quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na – Praça Otacílio Ferreira, nº 82 Centro – Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

3.1.2. Prazo de Entrega: Os bens deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias corridos** após a assinatura do contrato, devidamente emplacados, licenciados, acompanhados de todos os manuais, revisões iniciais realizadas e demais requisitos específicos previstos para cada lote.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Município efetuará o pagamento referente aos produtos entregues em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal).

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome do DEPARTAMENTO SOLICITANTE.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

04 - Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

1110 – Fonte 000

1122 – Fonte 502.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal _____ Laércio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde Gestor do Contrato _____ Márcio Ericson de Souza Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---